



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 156/2017

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Resposta ao Requerimento nº 13/2017

Data: 31 de julho de 2017.

Senhor Presidente,

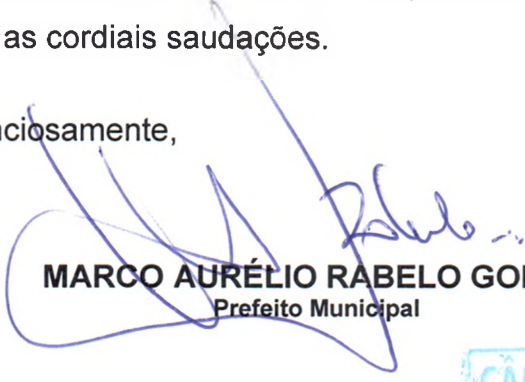
Em resposta ao Requerimento nº 13 recebido em 31/07/2017 dirigido a esta administração, estamos anexando os decretos ora solicitados.

Com relação ao item II temos a esclarecer que a execução orçamentaria do orçamento ora aprovado só será possível com autorização do aumento do percentual aprovado, pois o mesmo já está se esgotando conforme decretos relacionados em anexo.

Com relação quais rubricas serão suplementadas e quais valores, estamos enviando em anexo o balancete da despesa do mês de junho de 2017 onde demonstra toda a execução orçamentaria ficando assim possível a análise de quais rubricas serão suplementadas e quais serão anuladas, dependendo das ações a serem executadas no segundo semestre.

Acreditando ter esclarecidas as dúvidas sobre as questões, nos colocamos a disposição para maiores informações que se fizerem necessárias, despeço-me com as cordiais saudações.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	54 / 2017
Data	31 / 07 / 17 hora 15:45
Recebido por	DMolina

Exmo.
Sr. Vereador
PAULO SERGIO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG

Recebi os Decretos de números: 09/2017, 10/2017, 13/2017, 14/2017, 21/2017

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG
Telefone: (37) 3323-1313 – Telefax: (37) 3323-1018

*27/2017 + 31/2017 +
32/2017 + 35/2017*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO LEI Nº ^{1.545} / 2017.

**“ALTERA ART. 2º DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº
1346 DE 30/12/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e
nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE
PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O Art. 2º da Lei 1346/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e
nos termos da Lei nº 4.320/64 e IN 05/2011 TCEMG, autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por
Cento) do Orçamento fiscal, com a finalidade de incorporar valores que
excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de
recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

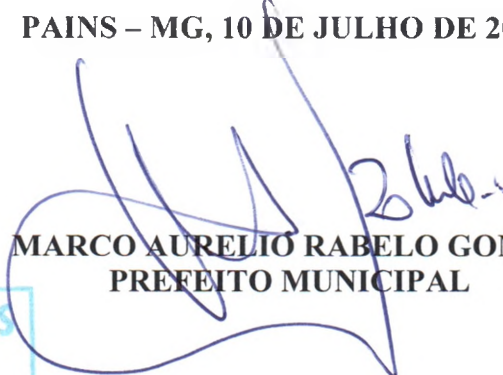
II- ...

III- ...

IV-...

**Art.2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.**

PAINS – MG, 10 DE JULHO DE 2017.


MARCO AURELIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	51 / 2017
Data	20 / 07 / 17 hora 16:40
Recebido por	Wânia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 10 de julho de 2017.

Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei, em anexo, que "Altera Art. 2º da Lei Orçamentaria Anual nº 1346 de 30/12/2016 e da outras providencias".

A justificativa é que o valor autorizado na LOA foi de apenas 10% e que até a presente data esse percentual já está se esgotando, assim, final de mês de julho a contabilidade não terá mais como fazer a execução orçamentária uma vez que o remanejamento autorizado está quase acabando.

Ante o exposto, solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, em **Regime de Urgência** e em sessão **EXTRAORDINÁRIA** o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,


MARCO AURELIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
PAULO SERGIO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	51 / 2017
Data	20 / 07 / 17 hora 16:40
Recebido por	D. Moreira



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proposta de Emenda Modificativa 01
ao Projeto de Lei 1545 / 2017

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, vem apresentar emenda modificativa ao Projeto de Lei 1545/2017 que dispõe sobre alteração no artigo 2º na LOA 2017:

Art. 2º

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

a) Todo ato administrativo que vise abertura de suplementação Orçamentária deverá ser publicado, nos termos da Lei Municipal 1235/2013, até o último dia do mês subsequente.

Pains (MG), 21 de agosto de 2017.

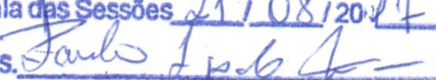

Deusedit Alves André

Vereador

APROVADO em única discussão

por cinco votos a dois e 1 abstenção

Sala das Sessões 21/08/2017

Ass. 
Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Proposta de Emenda Modificativa 01

ao Projeto de Lei 1545 / 2017

O vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, vem apresentar emenda modificativa ao Projeto de Lei 1545/2017 que dispõe sobre alteração no artigo 2º na LOA 2017:

Art. 2º

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

a) Todo ato administrativo que vise abertura de suplementação Orçamentária deverá ser publicado, nos termos da Lei Municipal 1235/2013, até o último dia do mês subsequente.

Pains (MG), 21 de agosto de 2017.

Deusedit Alves Andre

Vereador

APROVADO em única discussão

por cinco votos a zero e 1 abstenção

Sala das Sessões 21/08/2017

Ass.

Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Autógrafo

Projeto de Lei 1545 / 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais faz saber que este Legislativo Municipal aprovou o projeto de Lei Complementar 111/2017, com o texto anexo:

Projeto de Lei 1545 / 2017

“Altera o Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº. 1.346 de 30/12/2016 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art.1º - O Art. 2º da Lei 1346/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64 e IN 05/2011 TCEMG, autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei Orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

a) Todo ato administrativo que vise a abertura de suplemen-

APROVADO em 1ª discussão

por cinco votos a dois e 1 abstenção

Sala das Sessões 21/08/2017

Ass. Paulo Roberto
Presidente

APROVADO em 2ª discussão

por cinco votos a dois

Sala das Sessões 25/08/2017

Ass. Paulo Roberto
Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

tação orçamentária, deverá ser publicado, nos termos da Lei Municipal 1235/2013, até o último dia do mês subsequente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pains (MG) 21 de agosto de 2017.

Paulo Sérgio de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO em 1ª discussão
por Cinco votos a dois e 1 abstenção
Sala das Sessões 21/08/2017
Ass. Paulo Sérgio de Moraes
Presidente

APROVADO em 2ª discussão
por Cinco votos a dois
Sala das Sessões 25/08/2017
Ass. Paulo Sérgio de Moraes
Presidente